

cios Viriato, Lote 55-B, R/C, em Viseu, bem como disponível no sítio <http://www4.seg-social.pt/procedimentos-concursais>.

Ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer. Os candidatos que pretendam apresentar alegações, devem fazê-lo através do “formulário para o exercício do direito de participação dos interessados”, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, de Sua Exa. o Ministro de Estado e das Finanças, que é de utilização obrigatória, conforme estabelecido na alínea b), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em <http://www4.seg-social.pt/formularios?kw=audiencia+dos+interessados+IGFSS>. As alegações devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, identificado em assunto com “Aviso n.º 11730/2013”, referência 2013/DGD/SPE Faro, 2013/DGD/SPE Lisboa I ou 2013/DGD/SPE Viseu, dirigidas à Direção de Recursos Humanos, Av. da República, n.º 67, em Lisboa, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

27 de novembro de 2013. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Teresa Raimundo*.

207488292

Aviso (extrato) n.º 66/2014

Nos termos do disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 30.º, e do 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 13083/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro, com a referência 2013/DGA/DAI/NIFCP, de que a respetiva lista provisória de candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., sitas na Av. Manuel da Maia, n.º 58 e na Av. da República, n.º 67, ambas em Lisboa, bem como disponível no sítio <http://www4.seg-social.pt/procedimentos-concursais>. Ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer. Os candidatos que pretendam apresentar alegações, devem fazê-lo através do “formulário para o exercício do direito de participação dos interessados”, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, de Sua Exa. o Ministro de Estado e das Finanças, que é de utilização obrigatória, conforme estabelecido na alínea b), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em <http://www4.seg-social.pt/formularios?kw=audiencia+dos+interessados+IGFSS>. As alegações devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, identificado em assunto com “Aviso n.º 13083/2013”, referência 2013/DGA/DAI/NIFCP, dirigidas à Direção de Recursos Humanos, Av. da República, n.º 67, em Lisboa, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

27 de novembro de 2013. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Teresa Raimundo*.

207488227

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Évora

Despacho n.º 73/2014

Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com a Lei Orgânica e Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. aprovados, respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, e pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através das Deliberações n.os 1567/2012, de 23 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 214, de 6 de novembro de 2012, e

1180/2013, de 7 de maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 100, de 24 de maio de 2013, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Diretora do Estabelecimento Integrado Lar dos Pinheiros, licenciada Maria João Pita Girbal, os poderes necessários para praticar os seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão em geral, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Em matéria de gestão de Recursos Humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

2.1 — Autorizar as alterações aos mapas de férias;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

3 — Em matéria de gestão do Estabelecimento Integrado Lar dos Pinheiros:

3.1 — Dirigir o funcionamento do estabelecimento de acordo com a legislação vigente e as orientações emanadas pelo Conselho Diretivo do ISS, I. P.;

3.2 — Garantir a implementação do plano de ação do estabelecimento;

3.3 — Assegurar o pagamento de despesas urgentes e inadiváveis, através de fundo fixo, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Departamento de Gestão e Controlo Financeiro do ISS, I. P. no documento denominado “Procedimentos — Fundos Fixos”;

3.4 — Propor o preenchimento das vagas existentes no estabelecimento em conjunto com a equipa de gestão de vagas do Centro Distrital;

3.5 — Visar documentos de receita e despesa, dentro dos limites da competência atribuída;

3.6 — Supervisionar os serviços prestados pelas empresas ao estabelecimento;

3.7 — Supervisionar a organização e a atualização do processo individual de cada cliente;

3.8 — Garantir a gestão adequada do dinheiro dos clientes, nos termos constantes nos contratos celebrados e no regulamento sobre meios de suprimento da vontade e gestão de bens dos utentes residentes em Estabelecimentos de Apoio Social;

3.9 — Elaborar o horário de trabalho do pessoal, garantindo o funcionamento do estabelecimento por turnos;

3.10 — Garantir a aplicação do SIADAP na avaliação de desempenho dos colaboradores do estabelecimento;

3.11 — Receber, registar e analisar as sugestões, as queixas e reclamações dos clientes, das famílias e dos colaboradores e dar-lhes o devido encaminhamento;

3.12 — Assinar e aprovar as atas;

3.13 — Elaborar o relatório de atividades do ano anterior, até ao dia 15 de fevereiro do ano seguinte, e enviá-lo ao serviço competente do Centro Distrital;

3.14 — Aplicar as tabelas de comparticipação previstas na legislação e nos normativos em vigor.

4 — A presente subdelegação de competências produz efeitos a 16 de outubro de 2012, ficando assim ratificados todos os atos entretanto praticados pela respetiva destinatária no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 — A presente subdelegação de competências apenas produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2013, data em que será extinto o estabelecimento integrado Lar dos Pinheiros.

18 de dezembro de 2013. — A Diretora de Segurança Social, *Sónia Ramos*.

207482443